

Expediente nº 20.27.0010.0000036/2026-68

PORTARIA Nº 20/2026
DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho (GT) destinado a elaborar a regulamentação dos procedimentos para a concessão dos acréscimos ao auxílio-saúde, previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 7.375/2011, com as alterações da Lei Estadual nº 9.797/2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a publicação da Lei Estadual nº 9.797, de 10 de dezembro de 2025, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 7.375/2011, instituindo acréscimos ao auxílio-saúde, escalonados por faixa etária e condições de saúde;

Considerando que a referida Lei estabeleceu, em seu art. 2º, § 1º, incisos I e II, percentuais de acréscimo para membros e servidores – ou seus dependentes – que sejam pessoas com deficiência ou portadores de doença grave;

Considerando a necessidade de definir critérios objetivos, rol de doenças graves e procedimentos de avaliação médica para a comprovação das hipóteses previstas no inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 7.375/2011 (deficiência ou doença grave);

Considerando que a aplicação dos novos valores deverá observar a disponibilidade orçamentária, conforme exigência expressa no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 7.375/2011;

Considerando a necessidade de estabelecer fluxos administrativos claros para evitar o pagamento cumulativo, vedado pelo § 7º do art. 2º da Lei Estadual nº 7.375/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Grupo de Trabalho** (GT – Regulamentação auxílio-saúde) destinado a realizar estudos técnicos e elaborar minuta de ato normativo para regulamentar a aplicação dos acréscimos ao auxílio-saúde, previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 9.797, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar proposta de regulamentação definindo os procedimentos para requerimento, análise e concessão do acréscimo destinado a pessoas com deficiência ou acometidas de doença grave;

II – definir, com apoio técnico do Centro Médico, o rol de doenças consideradas graves para fins de percepção do benefício e a periodicidade das avaliações;

III – estabelecer o fluxo administrativo para a concessão automática ou mediante requerimento, garantindo a aplicação correta das tabelas dos Anexos I, II e III da Lei Estadual nº 7.375, de 29 de dezembro de 2011; e

IV – propor mecanismos de controle para impedir a cumulação indevida dos acréscimos, conforme vedação legal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I – Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** (Assessora do Procurador-Geral de Justiça);

II – Promotor de Justiça **Rômulo Lins Alves** (representante da Associação Sergipana do Ministério Público);

III – servidor **Ronald Nascimento de Jesus** (Diretor de Recursos Humanos); e

IV – servidor **Luiz Flávio Andrade Prado** (Coordenador do Centro Médico);

V – servidora **Ana Luiza Oliveira Sobral** (Coordenadora da Divisão de Equipe Interdisciplinar);
e

VI – servidora **Márcia Rafaella Freire Rocha** (Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral).

§ 1º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** e será secretariado pela servidora **Márcia Rafaella Freire Rocha**.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, a coordenadora do Grupo de Trabalho será substituída pelo Promotor de Justiça **Carlos Henrique Siqueira Ribeiro** (Chefe de Gabinete da

Expediente nº 20.27.0010.0000036/2026-68

Procuradoria-Geral de Justiça).

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades e apresentar a minuta do ato normativo e o relatório final no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **08/01/2026 13:11:19**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0000036/2026-68**